



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE BAIÃO – 2023

Apresentação

O Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2023, constitui o instrumento destinado a dar execução à Carta de Princípios do Orçamento Participativo Jovem de Baião, aprovada pela Câmara Municipal de Baião (doravante designado por CMB) na sua reunião ordinária de 9 de agosto de 2023.

Ao instituir o Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2023, pretende-se proporcionar aos cidadãos jovens do concelho de Baião a possibilidade de apresentarem as suas sugestões, de aprenderem a negociar, a debater, a articular, a formular opiniões, desenvolvendo o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua terra, ao mesmo tempo que fiscalizam a utilização dos recursos do município e adquirem valores democráticos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

O Orçamento Participativo Jovem de Baião-2023 (doravante designado por OPJB-2023) é uma iniciativa da política de juventude da CMB, que pretende promover a participação dos cidadãos jovens do concelho de Baião nas dinâmicas de governação local e na definição de prioridades sobre afetação de recursos às políticas públicas municipais, em exercício dos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2.º, 48.º, n.º 1, 70.º, n.º 2 e 109.º, todos da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objetivos

O OPJB-2023 tem os seguintes objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho de Baião no quadro de uma educação para a cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- b) Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos locais para aproximar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos primeiros.
- c) Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas.
- d) Aproximar gerações num diálogo constante.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial e Temático

O OPJB-2023 abrange todo o território municipal e todas as áreas de competência da CMB.

Artigo 4.º

Componente orçamental e projetos a executar

- 1 – A CMB prevê para o OPJB-2023, uma verba global de € 11.000,00 (onze mil euros).
- 2 - A CMB pode vir a reforçar o valor referido no número anterior mediante disponibilidade orçamental e manifesto interesse público dos projetos apresentados.
- 3 – Cada proposta não pode ultrapassar o valor de € 11.000,00 (onze mil euros).
- 4 – Serão concretizados pela CMB os projetos mais votados até se esgotar o valor da dotação orçamental.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º

Fases e calendarização do OJPB-2023

O OPJB-2023 – executa-se de acordo com as seguintes fases e calendarização:

- 1.ª Fase** – Preparação e divulgação do OPJB – 1 de setembro a 20 de setembro;
- 2.ª Fase** – Recolha de propostas – 21 de setembro a 8 de outubro;
- 3.ª Fase** – Análise técnica das propostas apresentadas – 9 de outubro a 13 de outubro;
- 4.ª Fase** – Compõe-se pelas seguintes atividades:
 - i)* Publicação da lista provisória de projetos – 16 de outubro a 18 de outubro,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- ii) Período de reclamação – 19 de outubro a 25 de outubro,
- iii) Resposta às reclamações – 26 de outubro a 30 de outubro,
- iv) Publicação da lista final de projetos a votação – 31 de outubro a 2 de novembro;

5.ª Fase – Votação dos projetos por parte da população jovem – 3 de novembro a 19 de novembro;

6.ª Fase - Apresentação dos Projetos vencedores e sua integração no orçamento municipal – 20 de novembro a 24 de novembro;

7.ª Fase – Avaliação do processo.

Artigo 6.º

Preparação e divulgação do processo

Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do OPJB-2023, abrangendo, nomeadamente:

- a) Definição de metodologia
- b) Constituição da Equipa OPJB-2023;
- c) Criação dos instrumentos de participação e de votação;
- d) Publicitação do início do processo nos canais da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Recolha de propostas

1 – A apresentação das propostas deverá ser feita em formulário próprio disponível na página eletrónica da câmara municipal, em www.cm-baiiao.pt, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega nos serviços de atendimento ao público da Câmara, nomeadamente nos Paços do Concelho, nos Postos de Atendimento ao Múncipe de Ancede e Santa Marinha do Zêzere;
- b) Por email enviado para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-baiiao.pt;
- c) Por carta sob registo para a Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião, ou
- d) Através da página Web do Município de Baião.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

2 – As propostas só podem ser apresentadas durante o período definido.

Artigo 8.º

Análise das propostas

1 – As propostas apresentadas são analisadas pela Equipa OP-2023, para aferir se reúnem as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos nas presentes normas.

2 – As propostas que reúnam condições de elegibilidade são transformadas em projetos e posteriormente colocadas a votação.

3 – As propostas podem ser aprovadas com condicionantes, que deverão merecer a aceitação escrita dos proponentes, sob cominação de exclusão.

4 – Terminado o período de análise técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista provisória dos projetos a submeter a votação e das propostas excluídas, para que, no prazo de 5 dias, possam ser apresentadas eventuais reclamações.

5 – Terminado este período, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação final.

Artigo 9.º

Votação dos projetos

A votação nos projetos validados na fase de análise técnica ocorre de forma presencial, em locais a divulgar, através do preenchimento de formulário próprio ou através de plataforma própria que venha a existir para o efeito.

Artigo 10.º

Publicidade dos projetos vencedores

Após a votação e o respetivo apuramento, os resultados são publicamente divulgados e os projetos vencedores apresentados publicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 11.º

Participantes

- 1 – O OPJB-2023 é aberto à participação de todos os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, inclusive.
- 2 – O OPJB-2023 terá uma participação de base individual ou em grupo.
- 3 – Sempre que a participação se realize em grupo, o mesmo não poderá ter mais de cinco elementos, e deverá ser designado um representante.
- 4 – Cada participante pode participar em apenas uma proposta.

Artigo 12.º

Sessões públicas de participação

- 1 – As sessões públicas de participação (adiante, SP), constituem um espaço de esclarecimento, informação e apoio à apresentação de propostas, podendo decorrer de forma presencial ou online.
- 2 – As SP são realizadas no decurso do período estabelecido para apresentação de propostas, nos locais e datas a definir.
- 3 – A participação nestas sessões é feita por inscrição prévia, através do e-mail juventude@cm-baião.pt.
- 4 – As propostas que sejam apresentadas na SP são encaminhadas para análise técnica.

CAPÍTULO IV

PROPOSTAS

Artigo 13.º

Elegibilidade das propostas

- 1 – As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e território e com uma análise orçamental correta e acompanhadas de informação complementar que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

2 – As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e prazo previsto de execução.

3 – Cada proposta apenas pode dar origem a um projeto.

Artigo 14.º

Motivos de exclusão das propostas

São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:

- a) Não sejam claras e pormenorizadas, devidamente orçamentadas, com o prazo de execução bem definido e bem delimitadas quanto ao território;
- b) Não venham acompanhadas de todos os documentos necessários: mapas, fotografias, plantas de localização, entre outros;
- c) Não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
- d) Não constituam investimento;
- e) Não se localizem no território do município;
- f) Constem dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- g) Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;
- h) Excedam, em termos absolutos e no final das diferentes fases da candidatura, a dotação orçamental do OPJB;
- i) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- j) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes que não permitam a sua concretização como projeto;
- k) Não estejam completas no momento da apresentação da proposta e/ou não tenham apresentado, nos prazos estipulados, os documentos solicitados;
- l) Não sejam executados em espaços do domínio municipal, com aptidão para o projeto, exceto as propostas de âmbito escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- m) Sejam ilegais, ou passíveis de conduzir a atos ilícitos;
- n) Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto para a sua execução;
- o) Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego com o município;
- p) Sejam patrocinadas por sociedades comerciais, marcas registadas ou abrangidas por direitos de autor ou com patentes registadas;
- q) Sejam insustentáveis por implicarem uma manutenção e funcionamento cujo custo e/ou exigência de meios técnicos ou financeiros seja difícil ou inviável;
- r) Não sejam consideradas tecnicamente exequíveis;
- s) Apresentem conteúdos semelhantes ou próximos em termos de localização;
- t) Cujos proponentes não aceitem as condicionantes propostas;
- u) Impliquem a construção, manutenção, ampliação ou alteração de quaisquer infraestruturas, salvo se o projeto contiver um carácter inovador e constitua uma mais valia para os seus utilizadores;
- v) Sejam propostos por elementos ligados à organização do OPJB-2023.

Artigo 15.º

Votação dos projetos

1 – São os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, que decidem, por votação presencial ou através de plataforma que venha a ser disponibilizada para o efeito, em datas e locais a designar, os projetos a executar pela CMB, como vencedores do OPJB-2023.

2 – Cada cidadão terá direito a um voto.

3 – O registo dos votantes será feito nos locais de voto ou na plataforma online.

Artigo 16.º

Projetos vencedores

1 – Os projetos vencedores são os que recolherem o maior número de votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

2 – Em caso de empate, será considerado o projeto que apresente o maior número medidas de sustentabilidade e que beneficie um maior número de pessoas ou com o orçamento mais baixo.

Artigo 17.º

Apresentação dos resultados

Os resultados da votação dos Projetos OPJB-2023 serão anunciados em cerimónia pública após o fecho da votação e publicitados posteriormente na página eletrónica da câmara municipal, em www.cm-baiiao.pt.

Artigo 18.º

Avaliação do processo

1 – Os resultados decorrentes do processo de OPJB-2023, são objeto de avaliação anual por todos os intervenientes a fim de aferir da adesão ao processo, da dinâmica participativa, identificar problemas e promover o seu aperfeiçoamento.

2 – A avaliação é feita através de um questionário a enviar para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-baiiao.pt ou através de uma plataforma disponibilizada para o efeito.

3 – Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do OPJB.

Artigo 19.º

Informação sobre a implementação dos projetos vencedores

Sendo a informação e a transparência pressupostos de todo o processo OPJB-2023, a CMB disponibilizará, nos seus canais institucionais, informação para acompanhamento da implementação e concretização dos projetos vencedores.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Coordenação

1 – A coordenação do Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2023, está a cargo do Vereador titular do Pelouro da Juventude, sendo diretamente apoiada por um grupo de trabalho, que se designa por Equipa OPJB-2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

2 – A Equipa OPJB-2023 é constituído por técnicos da câmara municipal e pode integrar, por convite, membros do Conselho Municipal da Juventude, a título permanente ou somente para realização de determinadas tarefas.

Artigo 21.º

Competências da Equipa OPJB-2023

Compete à Equipa do OPJB-2023:

- a) Prestar esclarecimentos sobre o OPJB-2023 nas sessões públicas de participação;
- b) Fazer o registo dos participantes nas sessões públicas de participação;
- c) Elaborar o formulário para apresentação de proposta;
- d) Verificar a identidade e legitimidade dos participantes;
- e) Introduzir as propostas que reúnam os requisitos de admissão no site do Município, no separador da Juventude do OPJB-2023;
- f) Elaborar o formulário de votação das propostas;
- g) Fazer o registo dos votantes;
- h) Fazer a contagem dos votos;
- i) Acompanhar a execução das diferentes fases do OPJB-2023;
- j) Promover a implementação dos projetos aprovados e fazer a sua monitorização;
- k) Analisar as reclamações apresentadas pelos participantes e apresentar à CMB apreciação feita para tomada da decisão.
- l) Fazer a análise técnica das propostas apresentadas;
- m) Fazer o relatório anual de avaliação do processo.

Artigo 22.º

Casos omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas de Participação são resolvidas pontualmente no âmbito da coordenação do OPJB-2023, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Revisão

As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude

Artigo 24.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Participação entram em vigor após a sua aprovação.